LEI Nº1167/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo público de provas ou de provas e títulos e contratar por prazo indeterminado AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), em atendimento à Lei Federal nº 11.350/2006, a fim de atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativo, denominações e remunerações constantes do ANEXO ÚNICO da presente Lei.
- **§ 1º.** As contratações a que se refere o *caput* deste artigo serão precedidas de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, cujos critérios serão definidos no edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
- § 2°. A aprovação e/ou classificação do candidato no processo seletivo não gera direito adquirido à contratação pelo Município de Sooretam/ES, haja vista que as contratações serão realizadas de maneira gradativa de acordo com a necessidade da Secretaria envolvida, levando-se em conta a divisão territorial do município de Sooretama/ES, observando-se as disponibilidades orçamentárias e obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- **Art. 2º.** As contratações regulamentadas nesta Lei serão feitas através de nomeações do Chefe do Executivo para prestação de serviços a ser determianda pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 3°. As contratações dar-se-ão por tempó indeterminavel, através de ato designativo do Poder Executivo, porém, não cria para o designado qualquer vínculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas seguintes situações:

- |--A pedido;
- 11-Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT;
- 111-Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV-Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou
- V-Insulficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierarquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimentos dos padrões minímos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- Art. 4°. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas da Lei Complementar Municipal nº 013/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Sooretama/ES).
- Art. 5°. O contratado mediante esta Lei, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:
  - I. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;
  - II. Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;
  - III. Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado; e
  - IV. Adicional de insalubridade de acordo com Laudo técnico.
- Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso haja necessidade.
- Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

ANTÔNIO GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## **ANEXO ÚNICO**

CARGO	QUANT	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$2.424,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$2.424,00

Observações:

Remuneração de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.971/2022.

CR = CADASTRO DE RESERVA

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI Prefeito Municipal de Sooretama-ES